LEI MUNICIPAL Nº. 603, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC PARA GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE SANTANA DO PARAÍSO – CVT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC**, inscrita no CNPJ sob o **nº. 19.325.547/0001-95**, tendo como objeto do Convênio, o gerenciamento e coordenação do Centro Vocacional Tecnológico de Santana do Paraíso – CVT, localizado na Rua Belo Horizonte, nº. 175, no Bairro Centro, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal cópia do convênio de que trata esta Lei, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, bem como, cópia da prestação de contas da sua execução, que deverá ser apresentada pela entidade conveniada trimestralmente.
(Redação inclusa conforme Emenda Aditiva nº. 007/2011 ao Projeto de Lei nº. 679/2011).

Art. 2º - Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso - MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 21 de dezembro de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal